

actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;

- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e l) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, subinspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.
- 2.º Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Deliberação n.º 872/2005. — Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, com sede social na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, 2001 Santarém, é detentora do alvará para funcionamento de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo de alvará n.º 728, de 17 de Julho de 1968, para instalações sitas na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, e Beco das Atafonas, 8, 2001 Santarém;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo submetido o processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, para as instalações sitas na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, 2001 Santarém;

Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, informa que, por escritura de fusão datada de 31 de Dezembro de

2000, foi incorporada na sociedade FARMOESTE — Distribuidora Farmacêutica do Oeste, L.ª, tendo havido a transferência global do património da sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, para a sociedade FARMOESTE — Distribuidora Farmacêutica do Oeste, L.ª;

Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, não remeteu o original do alvará de armazém de medicamentos especializados e de produtos químicos com o registo n.º 728, de 17 de Julho de 1968, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada, por a sociedade ter sido incorporada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e de produtos químicos com o registo n.º 728, de 17 de Julho de 1968, emitido à sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, e no Beco das Atafonas, 8, 2001 Santarém, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, distrito de Santarém, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 873/2005. — Considerando que a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, com sede social na Avenida de Afonso Henriques, 65, 3000 Coimbra, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos, detendo o alvará com o registo n.º 1305 para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, 3000 Coimbra;

Considerando que a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, foi notificada para proceder à instrução do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, 3000 Coimbra, tendo sido iniciado o processo em 30 de Maio de 2001;

Considerando que, desde Outubro de 2001, a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo sido novamente notificada, pelo ofício n.º 21 168, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação em falta, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, apresentado pela sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, para as instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra.

Mais delibera revogar o alvará com o registo n.º 1305 para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 874/2005. — Considerando que a sociedade Drograria dos Lóios, L.ª, com sede social no Largo dos Lóios, 52, 4050 Porto, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 842, de 29 de

Junho de 1973, para instalações sitas no Largo dos Lóios, 52, 1.º e 2.º, 4050 Porto;

Considerando que o regime jurídico do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, estabelecido no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, decorreu da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Directiva n.º 92/25/CEE, do Conselho, de 31 de Março, a qual estabeleceu os requisitos e as condições que as entidades que se dedicavam a esta actividade devem observar para poderem operar no mercado comunitário;

Considerando que a sociedade Drogaria dos Lóios, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo procedido à submissão de requerimento para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 52, 4050 Porto;

Considerando que, em 23 de Maio de 2001, a sociedade requereu a este Instituto prorrogação do prazo para submissão do processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 52, 4050 Porto;

Considerando que a sociedade Drogaria dos Lóios, L.^{da}, informou este Instituto, em 9 de Julho de 2001, que deixou de comercializar medicamentos, não podendo cumprir as condições exigidas para a direcção técnica, requerendo a anulação do requerimento para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho;

Considerando que a sociedade Drogaria dos Lóios, L.^{da}, informou este Instituto, em 9 de Agosto de 2001, que não procederá ao envio do original do alvará com o registo n.º 842, de 29 de Junho de 1973, pelo facto de o mesmo ter caducado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados com o registo n.º 842, de 29 de Junho de 1973, concedido à sociedade Drogaria dos Lóios, L.^{da}, para as instalações sitas no Largo dos Lóios, 52, 4050 Porto, freguesia de Vitória, conselho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Eça de Queirós

Aviso n.º 6287/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor do átrio de entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação.

9 de Junho de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Monteiro Pires Soares*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 122/2005 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (lei da avaliação do ensino superior), alterada

pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior):

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa referente ao ano lectivo de 2004-2005 dos cursos de ensino superior politécnico da área das Artes da Imagem, constituída por:

Gonçalo Vasconcelos e Sousa, professor auxiliar da Universidade Católica Portuguesa, que preside.

Vasco Afonso da Silva Branco, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

José Rui de Carvalho Mendes Marcelino, *designer*.

2 de Maio de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 14 123/2005 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (Lei da Avaliação do Ensino Superior), alterada pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior):

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa referente ao ano lectivo de 2004-2005 dos cursos de ensino superior politécnico da área da Agricultura e Agro-Alimentares, constituída por:

Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, que preside.

Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

João Manuel Ramalho Ribeiro, investigador-coordenador da Estação Zootécnica Nacional.

João da Silva Boavida Canada, professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.

Edgar da Conceição e Sousa, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

José Carlos Dargent de Albuquerque, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Nuno Manuel Gonçalves Borralho, director florestal do Instituto de Investigação da Floresta e Papel, Raiz.

Jacques Maillat, vice-presidente da École Nationale Supérieure d'Agriculture de Montpellier.

2 de Maio de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 14 124/2005 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (Lei da Avaliação do Ensino Superior), alterada pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior):

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa referente ao ano lectivo de 2004-2005 dos cursos de ensino superior politécnico da área da Hotelaria e Turismo, constituída por:

Francisco Martins Ramos, professor catedrático da Universidade de Évora, que preside.

Licínio Alberto Almeida Cunha, professor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Manuel Caldeira Pais, professor-coordenador aposentado da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Francisco Manuel Dionísio Serra, professor-adjunto da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

Mário Martins Baptista, professor-coordenador aposentado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa.

Francisco José Torres Sampaio, presidente da Região de Turismo do Alto Minho.

George Augustin, professor da Université de Paris-X-Nanterre.

2 de Maio de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 14 125/2005 (2.ª série). — Tendo a assembleia da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, reunida no dia 3 de Dezembro de 2004, procedido à eleição da professora-coor-